



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei;**

**Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei Complementar:**

**ART. 1º - Fica revogado o artigo 50 da Lei Complementar nº 002/2022 e o
respectivo Anexo VII, de que trata o artigo 51 da referida Lei
Complementar, bem como o artigo 11, VIII, anexo I, II e III, da Lei nº
015/2019, no que trata da criação, atribuições e requisitos para
nomeação do emprego de Diretor Administrativo do Departamento
Jurídico.**

**ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das
dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

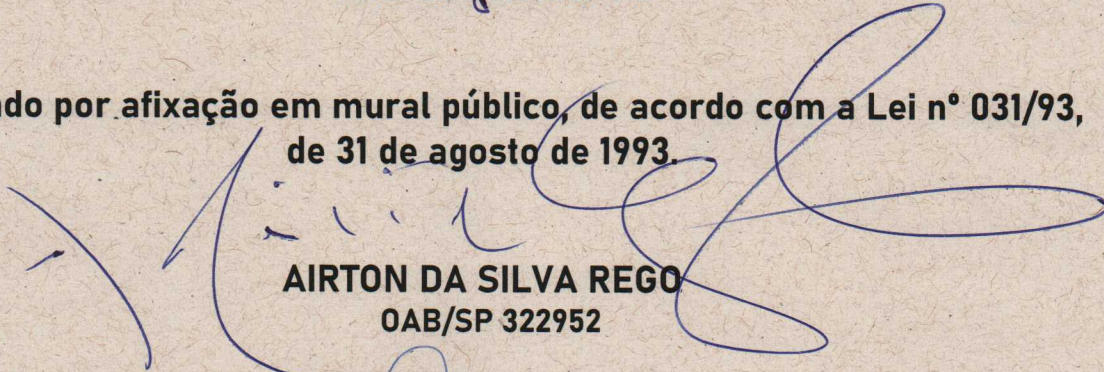


ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Planalto, Paço Municipal "Gelsomino Toloy,
aos 14 de abril de 2022.**


OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93,
de 31 de agosto de 1993.**


AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322952


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br